

SEI - Sistema Estadual de Identificação SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO AO SIAD

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/DETRAN-RJ

, <u> </u>	astramento de Usuário	Alteração de Usuário	Desativação de Us	suário Recadastramento de Usuário
Usuário				
— Órgão ————	—— Lotação ——		—— Cargo –	
— Nome				
─ Nº e Órgão de identificação Estadua	al ————	1	- CPF —	
	1 1 1 1	DETRAN IFP	1 1 1	
— Local de Trabalho (Rua, Avenida, Praça, Estrada)			1	Número
Complemento				Bairro
Município	ı UF ı	CEP	ı DDD	Telefone
DECASE	!			LINIDADES
DEGASE	☐ Ad	dministrativo		UNIDADES Operador Unidade
Coord.Jurídico Coord.Educação	☐ Co	oord.Administrativa Financeira	- COAF	Diretoria
Coord. Educação Corregedoria Operador carteira visitante				
Coord Psicología Escola de Gestão Socieducativa - EGSE Operador cadastro servidor				
Coord.Cultura,Esporte e Lazer USUARIO EXTERNO Logística				
Coord.Serviço Social Poder Judiciário				
Coord Segurança e Inteligência Poder Judiciário Oper. Pauta Online Ministério Público				
Coord.Segurança e Inteligência Diretoria/Assessoria	_	efensoria Pública		
Biretoria, rissessoria				
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO				
indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa. MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES - Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3(frés) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resultar em dano para a Administração Pública ou para o administrado. FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, críar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 05 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 05 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 05 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 05 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se à pena da sexta parte. Título XI - Capítulo I: Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral. VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL - Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave. Art. 325 § 19 - Nas mesmas penas deste a				
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INF Assinatura	ORMAÇÕES PRESTADAS, ES	STANDO CIENTE DO QUE ESTABE	LECEM OS ART,153.3	13-A.313-B.299,325 E 327 DO CÓDIGO PENAL Data
NY.	· CHEFE IMEDIATO ·			
Nome				Data —
Nº e Órgão de identificação Est	adual ——			Assinatura —
- DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Data - Assinatura				
AUTORIZADO NÃO AUTORIZADO				
— RESPONSAVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO —				
Nome Data do cadastramento				
N° e Órgão de identificação Estadual — Assinatura				
	-	☐ DETRAN ☐	IFP	

- Observações:

 1) Para maior segurança, troque sua senha periodicamente.
 2) A autorização de acesso terá validade de 12(doze)meses devendo-se solicitar o recadastramento antes da expiração deste prazo.
 3) Após 45 dias sem acesso, a autorização será cancelada automaticamente.
 4) A qualquer momento poderá ser suspenso o acesso de quaisquer agentes públicos nos termos definidos no artigo 2ºe seu paragrafo primeiro da resolução conjunta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DENTRAN-RJ,quando for informado à DIC/DETRAN,por órgãos correcionais e/ou Autoridades competentes a prática,em tese de infração disciplinar classificada como grave ou que tenha repercussão em eventual quebra de sigilo de dados e/ou informações.